



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	5
Atos da Procuradora Geral do Município.....	6
Atos do Controlador Geral do Município.....	6
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	7
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	12
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	12
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo.....	12
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.....	13
Atos da Secretária Municipal de Obras.....	13
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	13
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	14

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

ELERSON LEANDRO ALVES  
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE  
ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDIANO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO N.º 3017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 251 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica definido em conformidade ao art. 251 do Código Tributário do Município de Queimados, a composição da Comissão de Arbitramento de Valores para efeito de lançamento de ISS Variável, bem como estabelece os critérios técnicos a serem observados para a justa aferição de valores.

**DA DEFINIÇÃO**

Art. 2º - O arbitramento se trata de uma técnica de lançamento de ofício.

§ 1º - Cabe a utilização do arbitramento na avaliação da base de cálculo do tributo, quando se referir ao valor ou preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos; que poderá ser utilizada quando inexistir os documentos ou declarações do contribuinte, ou, quando existirem, estes não mereçam fé.

§ 2º - Em casos em que o autuado considerar pertinente, a base de cálculo arbitrada poderá ser contestada na esfera administrativa, garantido o princípio da ampla defesa.

§ 3º - O recolhimento ao erário dos valores aferidos por meio de arbitramento conforme esta norma não desobriga o contribuinte ao cumprimento de obrigação acessória incidente.

**DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE ARBITRAMENTO**

Art. 3º - Sempre que possível, o representante da autoridade fiscal deverá aproveitar os dados fornecidos pelo contribuinte, mesmo que incompletos ou percebidas algumas falhas que possam ser sanáveis.

Art. 4º - Não são elementos passíveis de ensejo de arbitramento:

- I. não apresentação de um contrato;
- II. escrita atrasada;
- III. incorreção de um lançamento contábil;
- IV. ausência de explicação razoável sobre uma nota fiscal cancelada;
- V. não apresentação dos extratos bancários do contribuinte, e
- VI. inadimplência temporária no pagamento de tributo.

Art. 5º - São pressupostos e requisitos que ensejam o arbitramento:

- I. ausência de escrita ou de documentação que lastreie (a isso estando equiparada a recusa em informar ou entregar documentação por parte do contribuinte ou de terceiro obrigado);
- II. prévia desonestidade do sujeito passivo nas informações prestadas ou na elaboração da escrita, abalando-se a crença nos dados por ele oferecidos a par de documentação imprestável eivada de falsidade;
- III. utilização, pela Administração, de quaisquer meios probatórios, desde que razoáveis e assentados em presunções tecnicamente aceitáveis, tais como:
  - a. preços estimados segundo o valor médio alcançado no mercado local daquele ramo industrial ou comercial;
  - b. pauta de valores; ou índice de produção pautado em valores utilizados, em período anterior, no desempenho habitual da empresa-contribuinte que sofre o arbitramento.
- IV. ausência total de documentação ou daqueles documentos que seriam considerados fundamentais, sem os quais se torna impossível apurar a base de cálculo.

Art. 6º - O arbitramento se aplica a fatos já ocorridos e tem objetivo de permitir o cálculo do imposto devido, na forma do art. 250 do Código Tributário do Município de Queimados.

§ 1º - Em se tratando de eventos futuros, não há impedimento quando a atividade exercida pelo contribuinte carece de elementos capazes de assegurar a evidência material da qual se origina a base de cálculo de determinado tributo.

§ 2º - Poderá a Comissão de Arbitramento determinar um valor estimado de base de cálculo e, conseqüentemente, o valor do imposto a pagar, dispensando o contribuinte de apresentar documentação que ateste o valor presumido.

§ 3º - Considerando o valor encontrado superestimado, poderá o contribuinte solicitar em procedimento administrativo dirigido à autoridade fiscal, a impugnação da base de cálculo estimada.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 3

§ 4º - O arbitramento é um lançamento de ofício, produzindo seus efeitos legais.

Art. 7º - Constatado materialmente o cometimento de fraudes na tentativa de pagar menos tributo, poderá a Comissão de Arbitramento determinar a estimativa para eventos futuros.

#### DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 8º - O arbitramento deverá ser realizado através de procedimento administrativo tributário próprio, solicitado pelo representante da autoridade fiscal, dirigido à Comissão de Arbitramento de ISS, em que conste do mesmo:

- I. Termo de Início da Ação Fiscal;
- II. Notificação Preliminar, através da qual o contribuinte toma conhecimento que se encontra sob a égide da Comissão de Arbitramento;
- III. listagem de documentos que deverão ser fornecidos pelo contribuinte.

§ 1º - O Termo de Início da Ação Fiscal deverá:

- I. descrever de forma clara a natureza dos documentos requeridos, para evitar interpretações subjetivas que, posteriormente, podem prejudicar o andamento do trabalho;
- II. oferecer prazo de 30 (trinta) dias para que o contribuinte cumpra a obrigação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez a requerimento do contribuinte, tempestivamente.

§ 2º - Em caso de fornecimento parcial da documentação solicitada, o representante da autoridade fiscal deve explicitar e registrar através de notificação, qual documentação não foi entregue.

Art. 9º - Em caso de recusa por parte do contribuinte de fornecer a documentação, ou o faz parcialmente, já tendo o representante da autoridade fiscal prorrogado o prazo do cumprimento da obrigação, indispensável será a lavratura do Auto de Infração.

Parágrafo único - O Auto de Infração deve relatar a não entrega da documentação solicitada e o documento original do pedido, devendo ser autuado separadamente, na forma do Código Tributário do Município de Queimados.

Art. 10 - Procedido o arbitramento, o contribuinte deverá ser notificado do mesmo através de intimação em que se estabeleça os prazos de impugnação conforme a lei tributária em vigor nesta municipalidade.

#### DAS TÉCNICAS DE ARBITRAMENTO

Art. 11 - São técnicas utilizadas pela Comissão de Arbitramento:

- I. Efetuar o levantamento de todas as despesas mensais tais como:
  - a. pessoal;
  - b. aluguel;
  - c. luz;
  - d. telefone;
  - e. previdência;
  - f. tributos federais.
- II. adicionar percentual de lucro em conformidade com os gastos;
- III. buscar informações junto ao ente contábil externo ou interno da empresa, invocando a responsabilidade civil e o código disciplinar do órgão classista;
- IV. levantamento de mercado dos valores médios das atividades exercidas apurados através de investigação simples;
- V. buscar junto às instituições bancárias extratos bancários do contribuinte, observando a litude e a constitucionalidade, na forma da Lei.

#### DA COMISSÃO DE ARBITRAMENTO

Art. 12 - A Comissão de Arbitramento, responsável pela aplicação dos procedimentos definidos neste decreto é órgão competente para tal, definidas suas funcionalidades conforme o art. 251 do Código Tributário do Município de Queimados, Lei Complementar nº 001, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 13 - A Comissão de Arbitramento será composta por 5 (cinco) membros, sendo obrigatoriamente 2 (dois) agentes fiscais e os demais membros de livre escolha do gestor do Órgão Fazendário.

Art. 14 - A Comissão de Arbitramento será nomeada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo com escopo de atuação definido conforme este decreto e iniciará seus trabalhos imediatamente após a publicação da referida portaria.

Art. 15 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 4**

**DECRETO N.º 3018, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“REGULAMENTA OS ARTS. 259 A 265 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/95 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995 NO QUE SE REFERE A ATIVIDADES DE DIFÍCIL CONTROLE OU FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Decreto estabelece critérios gerais para a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS de atividades sob o regime de estimativa, quando o volume ou a modalidade da prestação do serviço dificultar o controle da apuração da receita ou da fiscalização.

Art. 2º - Para a estimativa do valor do ISS serão considerados os seguintes elementos:

I - o preço corrente de mercado do serviço;

II - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;

III – os parâmetros definidos pelos incisos III e IV do art. 260 da Lei Complementar 001/95 de 27 de dezembro de 1995.

Art. 3º - O enquadramento dos serviços no regime de estimativa será procedido por despacho do Gestor do Órgão Fazendário.

**CAPÍTULO II**  
**DA HOMOLOGAÇÃO E DO ISS SOBRE EVENTOS**

Art. 4º - O ISS estimado será lançado por homologação ou de ofício, com base em elementos declarados pelo contribuinte ou apurados pela autoridade administrativa designada.

§ 1º - A declaração a que se refere o caput será a base para o cálculo da estimativa do imposto, devendo ser observada também pelos demais órgãos da Prefeitura para fins de licenciamento e incidência de taxas ou preços públicos que tenham como base o limite de participantes ou o espaço físico para realização do evento.

§ 2º - Tratando-se de serviços de exploração de camarote, arquibancada, palco e similares, o número estimado de pessoas deverá ser calculado com base na área útil indicada pelo órgão competente da Prefeitura estimando-se a ocupação do local em 2 pessoas por m<sup>2</sup> para áreas de até 500 m<sup>2</sup>, sendo que será considerado 1 pessoa para cada m<sup>2</sup> excedente, quando for o caso.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 2º, considera-se área útil a área total do camarote, arquibancada, palco e similares excluídas as áreas de serviço, apoio técnico e circulação, como rampas de acesso, circulação com largura máxima de 1,20 m, escada, elevadores, sanitários, cozinha, posto médico e similar.

Art. 5º - O regime de estimativa será estabelecido para vigorar por prazo certo, nunca inferior a 01 (um) ano, podendo, contudo, ser revogado a qualquer tempo, na forma indicada no art. 264, do Código Tributário do Município de Queimados.

Parágrafo único - Expirado o prazo de que trata este artigo, o mesmo poderá ser renovado, por quantas vezes se fizerem necessárias, não precisando, o novo prazo assinado, coincidir, necessariamente, com o anterior.

Art. 6º - O contribuinte de serviço enquadrado no regime de estimativa será intimado de tal fato, recebendo o instrumento de enquadramento, no qual deverá conter o valor do ISS a ser, por ele, mensalmente recolhido, bem como, o prazo de duração do enquadramento.

Art. 7º - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da intimação do enquadramento, para apresentar, por escrito, pedido de revisão quanto ao valor do imposto fixado, na forma do art. 265, do Código Tributário do Município de Queimados.

Parágrafo único - O pedido de revisão será apreciado pelo Gestor do Órgão Fazendário, em instância única.

Art. 8º - O valor do imposto fixado poderá ser revisto, de ofício, pelo Gestor do Órgão Fazendário, do qual será o contribuinte intimado, podendo apresentar o pedido de revisão de que trata o art. 7º.

Art. 9º - O contribuinte sujeito à estimativa da base de cálculo do imposto formalizará sua aceitação ao regime de forma irrevogável.

Art. 10 – O Órgão Fazendário Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério:

I - suspender a aplicação do regime de estimativa;

II - notificar os contribuintes do enquadramento no regime de estimativa, do montante do imposto respectivo e da data de pagamento, na forma indicada em ato do Gestor do Órgão Fazendário;

III - exigir, antecipadamente, o pagamento do imposto.

Art. 11 - No desenvolvimento de qualquer atividade em que haja controle de acesso de público, o enquadramento do contribuinte no regime de estimativa não o exime da obrigação de solicitar autorização para emissão de bilhetes, ingressos ou outras formas de controle, que constituirão documentos fiscais, conforme especificação do Órgão Fazendário.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 5**

---

§ 1º - A autorização referida neste artigo poderá se dar por regime especial, a critério do Órgão Fazendário.

§ 2º - A comercialização ou a distribuição de cupons fiscais de eventos, bilhetes ou ingressos sem a prévia autorização do Órgão Fazendário equivale a não emissão de documentos fiscais, sujeitando o infrator às disposições sobre infrações e penalidades previstas na legislação tributária do Município.

§ 3º - A critério do Órgão Fazendário, os cupons fiscais de eventos ou outros documentos fiscais emitidos a que se refere este artigo poderão ser utilizados no sorteio de prêmios previstos no Programa Nota Salvador.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 12 - A impugnação ou recurso contra o enquadramento no regime de estimativa não suspende a exigibilidade do crédito tributário, devendo ser recolhido o valor que o contribuinte reputar devido, observados o art. 146 a 151 do Código Tributário do Município de Queimados.

§ 1º - Na hipótese de indeferimento parcial ou total da impugnação, o contribuinte deverá recolher a diferença do valor do imposto no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de ciência da decisão.

§ 2º - O não pagamento do imposto no prazo do § 1º ensejará a sua inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de outras sanções, caso o contribuinte seja submetido à ação fiscal.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Estão excluídos do regime de estimativa, os contribuintes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo no que se referir ao cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 14 - O Órgão Fazendário Municipal estabelecerá, por intermédio de Instrução Normativa, procedimentos e orientações necessários à aplicação deste Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1514/GAP/23. EXONERAR** o servidor **DIEGO MATTOS DE LEMOS**, matrícula nº 14653/01, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Informática, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 17/11/2023.

**PORTARIA Nº 1515/GAP/23. NOMEAR CRISTHIAN CARDOSO DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor do Departamento de Informática, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 17/11/2023.

**CORREÇÃO NO DOQ Nº 204/23, DE 01/11/2023, PARA QUE CONSTE:**

**Onde se lê: PORTARIA Nº 1475/GAP/23. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **DAYANE LOPES OLIVEIRAS**, Matrícula nº 14190/01, Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios – SEPEC, referente ao período: 01/11/2023 à 30/11/2023, fixando o novo período para: 01/12/2023 à 30/12/2023.

**Leia-se: PORTARIA Nº 1475/GAP/23. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO**, Matrícula nº 14190/01, Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios, referente ao período: 01/11/2023 à 30/11/2023, fixando o novo período para: 01/12/2023 à 30/12/2023.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

---

### Despachos do Prefeito

---

**ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 203 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 PARA QUE CONSTE:**

**Onde se lê: Processo nº 23188/2022/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 53/57, e na Manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 59/60, **DEFIRO** o pedido de isenção fiscal, para o **exercício de 2023** à empresa : RAFT EMBALAGENS LTDA, na Inscrição mobiliária n.º 88201763 e inscrição imobiliária n.º 0099664 e 0088784, instalada Rua Minas Gerais nº S/N, lote 10; 9C: 37B, Quadra 03 Distrito Industrial Queimados, por força da Lei Complementar LC nº 082/2017 e no CTMQ.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 6**

---

**Leia-se: Processo nº 23188/2022/32.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 53/57, e na Manifestação da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 59/60, **DEFIRO** o pedido de isenção fiscal, para o **exercício de 2023** à empresa : RAFT EMBALAGENS LTDA, na Inscrição mobiliária n.º 892719 e inscrição imobiliária n.º 0099664 e 0088784, instalada Rua Minas Gerais nº S/N, lote 10; 9C: 37B, Quadra 03 Distrito Industrial Queimados, por força da Lei Complementar LC nº 082/2017 e no CTMQ.

**Processo nº 0255/2023/05. Requerente: Telma Gregório Ramos.** Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls.23/26, **DEFIRO** o pedido de averbação de tempo de serviço prestado em atividades vinculadas à Previdência Social indicadas nas certidões de fls. 05/07, e planilha demonstrativa de tempo de contribuição a ser averbado, às fls. 22, totalizando 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias, correspondendo a 10 anos, prestados antes da data de admissão da servidora (09/04/2013), que somente deverá ser contado para efeito de aposentadoria e disponibilidade, devendo constar de seu assentamento funcional, observando-se o disposto no § 2º art. 112, da lei 1060/11, no que tange a proibição de contagem cumulativa.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

---

### Ato da Procuradora Geral do Município

---

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES – OUTUBRO – 2023

Instrumento nº 085/23: Nota de Empenho nº 1047/23, celebrado em 26/10/2023. Arquivado às fls. 866 a --, no livro nº 02/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e INSTITUTO NEGÓCIO PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLIC, CPF/CNPJ nº 10.498.974/0002-81. Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso II, Alínea "F" e parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, visando o custeio para capacitação e atualização de 02 (dois) Servidores que compõem o quadro da Controladoria Geral do Município, para participação do "7º Congresso Brasileiro de governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições", a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2023. Prazo: 03 DIAS. Valor: R\$ 10.298,00. Dotação orçamentária: 22101.04.124.0025.2045. Fonte: 1500 - Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos de livre aplicação. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00. Empenho nº 1047/2023, no valor de R\$ 10.298,00. Processo administrativo nº 4940.2023.17.

**GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
Mat. 6320/73

---

### Ato do Controlador Geral do Município

---

Processo: 5336/2023/17. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora CARINE PIRES LONGO – MAT. 14348/01, através do processo n.º 4336/2023/17, no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Processo: 5545/2023/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a MARCIA FLAUSINO DOS SANTOS – MAT. 12359/01 através do processo n.º 4058/2023/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 5668/2023/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a CLAUDIA MARTINA RIBEIRO LANGER – MAT. 1687/01 através do processo n.º 4065/2023/05, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 5436/2023/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a AMANDA SANTANA DA SILVA DELPHIM – MAT. 11955/01 através do processo n.º 4061/2023/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 5437/2023/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a VANESSA CORINA DA SILVA GONÇALVES – MAT. 5598/01 através do processo n.º 4049/2023/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO**  
Controlador Geral  
MAT.14353/01

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 7**

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1461/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **TAUANA AMORIM SILVA, Cuidador**, matrícula **15551/01, SEMAS**, por **30 (trinta)** dias a contar de **06/11/2023** a **05/12/2023**. Após esse período a requerente **deverá retornar à perícia médica em 07/12/2023. Processo Nº 2765/2023/09.**

**PORTARIA Nº 1462/SEMAD/2023. CONCEDER READAPTAÇÃO** a servidora **FATIMA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **3528/91, SEMED**, por **02 (dois)** anos a contar de **01/10/2023** a **29/09/2025**, com base no parecer da Junta Médica. Antes do término do período, o(a) requerente **deverá dirigir-se à perícia médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo Nº 2384/2021/05.**

**PORTARIA Nº 1463/SEMAD/2023. CONCEDER READAPTAÇÃO** a servidora **MARLI JACINTO DE SOUSA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **4346/01, SEMED**, por **03 (três)** anos a contar de **16/11/2023** a **15/11/2026**, com base no parecer da Junta Médica. Antes do término do período, o(a) requerente **deverá dirigir-se à perícia médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo Nº 0504/2018/16.**

**PORTARIA Nº 1464/SEMAD/2023. CONCEDER READAPTAÇÃO** a servidora **EDINEUZA ROCHA THOMAZ, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **4065/71, SEMED**, por **02 (dois)** anos a contar de **03/09/2023** a **01/09/2025**, com base no parecer da Junta Médica. Antes do término do período, o(a) requerente **deverá dirigir-se à perícia médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo Nº 8759/2013/05.**

**PORTARIA Nº 1465/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **LILIAN CRISTINE LIMA DO DESTERRO FERREIRA, Secretario Escolar**, matrícula **11308/01, SEMED**, por **31 (trinta e um)** dias a contar de **09/10/2023** a **08/11/2023**. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a junta médica em 09/11/2023. Processo Nº 5106/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1466/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **LILIAN CRISTINE LIMA DO DESTERRO FERREIRA, Secretario Escolar**, matrícula **11308/01, SEMED**, por **90 (noventa)** dias a contar de **09/11/2023** a **06/02/2024**. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5106/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1467/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **ROSEMARY ELLEN DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula **13886/01, SEMUS**, por **60 (sessenta)** dias a contar de **15/09/2023** a **13/11/2023**. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a junta médica em 09/11/2023. Processo Nº 5022/2022/06.**

**PORTARIA Nº 1468/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **ROSEMARY ELLEN DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula **13886/01, SEMUS**, por **60 (sessenta)** dias a contar de **14/11/2023** a **12/01/2024**. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a junta médica em 16/01/2024. Processo Nº 5022/2022/06.**

**PORTARIA Nº 1469/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **NATTALY DOS SANTOS RIBEIRO MARTINS, Assessor de Rotinas Operacionais**, matrícula **15353/01, SEMUS**, por **30 (trinta)** dias a contar de **05/10/2023** a **03/11/2023**. Após esse período a requerente **deverá retornar à perícia médica em 07/11/2023. Processo Nº 3245/2023/06.**

**PORTARIA Nº 1470/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **NATTALY DOS SANTOS RIBEIRO MARTINS, Assessor de Rotinas Operacionais**, matrícula **15353/01, SEMUS**, por **30 (trinta)** dias a contar de **04/11/2023** a **03/12/2023**. Após esse período a requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3245/2023/06.**

**PORTARIA Nº 1471/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **TÂNIA NUNES CORBO, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **4233/11, GAP**, por **60 (sessenta)** dias a contar de **14/11/2023** a **12/01/2024**. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a perícia médica em 07/11/2023. Processo Nº 5120/2023/01.**

**PORTARIA Nº 1472/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **TÂNIA NUNES CORBO, Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **4233/11, GAP**, por **35 (trinta e cinco)** dias a contar de **02/11/2023** a **06/12/2023**. Após esse período o requerente **deverá retornar a perícia médica em 07/12/2023. Processo Nº 5120/2023/01.**

**PORTARIA Nº 1473/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **BERENICE ROSA DA ROCHA BRANCO, Inspetor de Disciplina**, matrícula **4083/51, SEMED**, por **12 (doze)** dias a contar de **30/10/2023** a **10/11/2023**. Após esse período o requerente **deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5617/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1474/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **JULIA DE CARVALHO HEUSER, Professor II**, matrícula **15619/01, SEMED**, por **30 (trinta)** dias a contar de **11/11/2023** a **10/12/2023**. Após esse período a requerente **deverá retornar a perícia médica em 11/12/2023. Processo Nº 3732/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1475/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a(o) servidor(a) **AUGUSTO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA, Professor**, matrícula **1475/31, SEMED**, por **30 (trinta)** dias a contar de **10/10/2023** a **08/11/2023**. Após esse período o(a) requerente **deverá retornar a perícia médica em 10/11/2023. Processo Nº 5058/2023/05.**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 8**

---

**PORTARIA Nº 1476/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) KATIUSCIA LUCAS SEVERINO, Professor, matrícula 10871/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 24/10/2023 a 22/11/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica em 22/11/2023. Processo Nº 5474/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1477/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) LUSILEIDE CARVALHO DE MORAES GUERÇO, Agente Administrativo, matrícula 3763/01, SEMFAPLAN, por 30 (trinta) dias a contar de 10/10/2023 a 09/11/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica em 10/11/2023. Processo Nº 5103/2023/02.**

**PORTARIA Nº 1478/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) LUSILEIDE CARVALHO DE MORAES GUERÇO, Agente Administrativo, matrícula 3763/01, SEMFAPLAN, por 60 (sessenta) dias a contar de 09/11/2023 a 07/01/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica em 08/01/2024. Processo Nº 5103/2023/02.**

**PORTARIA Nº 1479/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) TATIANE ALVES PEREIRA, Professor II, matrícula 15321/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 10/11/2023 a 09/12/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar à perícia médica em 06/12/2023. Processo Nº 5581/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1480/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) PAULO VICTOR DAS NEVES SOUZA, Guarda Ambiental, matrícula 13036/01, SEMADA, por 30 (trinta) dias a contar de 07/11/2023 a 06/12/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica em 07/12/2023. Processo Nº 4709/2023/24.**

**PORTARIA Nº 1481/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) FATIMA CRISTINA MACHADO DA SILVA, Professor II, matrícula 11342/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 05/11/2023 a 19/11/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5546/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1482/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) TATIANA TOMÁS CISNE ROSA, Professor, matrícula 11052/01, SEMED, por 06 (seis) dias a contar de 26/10/2023 a 31/10/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5528/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1483/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) GISELE DE SANTANA SOUZA DE MOURA, Auxiliar de Creche, matrícula 13890/01, SEMED, por 01 (hum) dia a contar de 23/10/2023 a 23/10/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5481/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1484/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) GISELE DE SANTANA SOUZA DE MOURA, Cuidador de Creche, matrícula 13840/01, SEMED, por 01 (hum) dia a contar de 20/10/2023 a 20/10/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5482/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1485/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) SHEILA PATRÍCIA DO CARMO SANTOS, Professor II, matrícula 10955/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 06/11/2023 a 20/11/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5589/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1486/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) RENATA AMBRÓSIO DE AZEVEDO MELO, Professor II, matrícula 4951/41, SEMED, por 14 (quatorze) dias a contar de 06/10/2023 a 20/10/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4960/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1487/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) JOSIANE DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Creche, matrícula 12608/01, SEMEDiar de Creche, matrícula 12608/01, SEMED, por 11 (onze) dias a contar de 31/10/2023 a 10/11/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5583/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1488/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) ROSELANE DE FREITAS DA SILVA, Professor II, matrícula 2011/71, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 10/09/2023 a 08/11/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica em 09/11/2023. Processo Nº 0520/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1489/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) EUNICE RAMOS CARTONILHO, Professor II, matrícula 12388/01, SEMED, por 40 (quarenta) dias a contar de 06/10/2023 a 14/11/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica em 14/11/2023. Processo Nº 5057/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1490/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) EUNICE RAMOS CARTONILHO, Professor II, matrícula 12388/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 15/11/2023 a 14/12/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5057/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1491/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) GEOVANA CRISTINA ARIODANTE FONTES, Professor II, matrícula 11318/01, SEMED, por 21 (vinte e um) dias a contar de 01/11/2023 a 21/11/2023. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 5555/2023/05.**

**PORTARIA Nº 1492/SEMAD/2023. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora SIMONE DAS NEVES ENCARNÇÃO AMANCIO, Professor II, matrícula 15759/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 12/11/2023 a 11/12/2023. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica em 11/12/2023. Processo Nº 3079/2023/05.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 9**

---

**PORTARIA Nº 1493/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a(o) servidor(a) **ANA PAULA PERES FENTANES BARRETO, Professor II**, matrícula **7534/51**, SEMED, por **20 (vinte)** dias a contar de **31/10/2023** a **19/11/2023**. Antes do término deste período a servidora deverá comparecer à perícia médica para agendar reavaliação. **Processo Nº 5594/2023/05.**

PORTARIA Nº 1494/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **BRUNO SANTANA ESTEVES PEREIRA, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matrícula **12819/01**, SEMUS, por **60 (SESSENTA)** dias à contar de **22/09/2023** à **20/11/2023**. Após esse período o requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em **21/11/2023**. Processo nº **4759/2023/06**.

PORTARIA Nº 1495/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **EVANDRO DE OLIVEIRA, VIGIA**, matrícula **3748/61**, SEMUSOP, por **30 (TRINTA)** dias à contar de **29/09/2023** à **27/10/2023**. Após esse período o requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em **28/10/2023**. Processo nº **5051/2023/29**.

PORTARIA Nº 1496/SEMAD/2023. PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **EVANDRO DE OLIVEIRA, VIGIA**, matrícula **3748/61**, SEMUSOP, por **30 (TRINTA)** dias à contar de **28/10/2023** à **26/11/2023**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho, Processo nº **5051/2023/29**.

PORTARIA Nº 1497/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **AMANDA MARTINS DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE CUIDADOR**, matrícula **15804/01**, SEMAS, por **07 (SETE)** dias à contar de **17/10/2023** à **23/10/2023**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº **5282/2023/09**.

PORTARIA Nº 1498/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **GISELE DE SANTANA SOUZA DE MOURA, AUXILIAR DE CRECHE**, matrícula **13890/01**, SEMED, por **01 (UM)** dia à contar de **19/10/2023** à **19/10/2023**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº **5331/2023/05**.

PORTARIA Nº 1499/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **SIMONE DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula **4398/21**, SEMED, por **08 (OITO)** dias à contar de **20/10/2023** à **27/10/2023**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº **5392/2023/05**.

PORTARIA Nº 1500/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **FATIMA CRISTINA MACHADO DA SILVA COUTO, PROFESSOR II**, matrícula **11342/01**, SEMED, por **15 (QUINZE)** dias à contar de **21/10/2023** à **04/11/2023**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº **5328/2023/05**.

PORTARIA Nº 1501/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **ALINE CRISTINA COELHO VILELLA, PROFESSOR II**, matrícula **11464/01**, SEMED, por **02 (DOIS)** dias à contar de **18/10/2023** à **19/10/2023**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº **5286/2023/05**.

PORTARIA Nº 1502/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **VINICIUS LOIO SANTOS, GUARDA AMBIENTAL**, matrícula **12982/01**, SEMADA, por **30 (TRINTA)** dias à contar de **22/10/2023** à **20/11/2023**. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº **5284/2023/24**.

PORTARIA Nº 1503/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **CAROLINA PEREIRA PERES, CUIDADOR DE ALUNOS**, matrícula **12859/01**, SEMED, por **30 (TRINTA)** dias à contar de **11/10/2023** à **09/11/2023**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº **4908/2023/05**.

PORTARIA Nº 1504/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **RITA DA CONCEIÇÃO MARINHO AGUIAR DO NASCIMENTO, ASSESSOR DE EXPEDIENTE**, matrícula **14607/01**, SEMAS, por **15 (QUINZE)** dias à contar de **11/10/2023** à **09/11/2023**. Após esse período a requerente deverá requerer licença junto ao INSS se necessário for. Processo nº **4827/2023/09**.

PORTARIA Nº 1505/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **GABRIELA REGENETAI BAYARDI, ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, matrícula **15155/01**, PGM, por **07 (SETE)** dias à contar de **05/10/2023** à **11/10/2023**. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº **5095/2023/08**.

PORTARIA Nº 1506/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **FERNANDA MARIA DA SILVA ROCHA, PROFESSOR II**, matrícula **3161/51**, SEMED, por **90 (NOVENTA)** dias à contar de **24/10/2023** à **24/01/2024**. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em **22/01/2024**. Processo nº **3786/2023/05**.

PORTARIA Nº 1507/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **SANDRA MARIA FERREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula **2532/11**, SEMED, por **90 (NOVENTA)** dias à contar de **19/10/2023** à **16/01/2024**. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em **17/01/2024**. Processo nº **2540/2023/05**.

PORTARIA Nº 1508/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **MICHELE DOS SANTOS ROCHA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula **1365/01**, CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por **60 (SESSENTA)** dias à contar de **21/08/2023** à **19/10/2023**. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em **20/10/2023**. Processo nº **2472/2023/01**.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 10

---

PORTARIA Nº 1509/SEMAD/2023. PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MICHELE DOS SANTOS ROCHA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 1365/01, CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, por 60 (SESSENTA) dias à contar de 20/10/2023 à 18/12/2023. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em 18/12/2023. Processo nº 2472/2023/01.

PORTARIA Nº 1510/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora HANNAH KALAOUN, MÉDICA DERMATOLOGISTA, matrícula 12675/01, SEMED, por 90 (NOVENTA) dias à contar de 30/09/2023 à 29/12/2023. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em 29/12/2023. Processo nº 3696/2023/06.

PORTARIA Nº 1511/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor PERECCELI PEREIRA, VIGIA, matrícula 3344/81, SEMED, por 120 (CENTO E VINTE) dias à contar de 26/10/2023 à 22/02/2024. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em 23/02/2024. Processo nº 0833/2022/05.

PORTARIA Nº 1512/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ROGERIA VALE MOREIRA SILIPRANDI, PROFESSOR II, matrícula 7630/91, SEMED, por 90 (NOVENTA) dias à contar de 09/09/2023 à 07/12/2023. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em 23/02/2024. Processo nº 0485/2022/05.

PORTARIA Nº 1513/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora TATIANA ESTEVES GOUVEIA CRISPIM, ASSISTENTE SOCIAL matrícula 12732/01, SEMAS por 60 (SESSENTA) dias à contar de 19/09/2023 à 13/11/2023. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em 21/11/2023. Processo nº 4912/2022/09.

PORTARIA Nº 1514/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELAINE FERNANDES DA SILVA, AUXILIAR DE CRECHE, matrícula 13760/01, SEMED, por 60 (SESSENTA) dias à contar de 13/10/2023 à 11/12/2023. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em 11/12/2023. Processo nº 3725/2022/05.

PORTARIA Nº 1515/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA, ENFERMEIRO, matrícula 12262/01, SEMUS, por 60 (SESSENTA) dias à contar de 20/09/2023 à 19/11/2023. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia médica em 10/11/2023. Processo nº 4958/2023/06.

PORTARIA Nº 1516/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JOSE RICARDO MONTEIRO LANDEIRA, PROFESSOR, matrícula 1979/81, SEMED, por 60 (SESSENTA) dias à contar de 17/10/2023 à 01/11/2023. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 3249/2023/05.

PORTARIA Nº 1517/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora VANESSA DE SOUZA NONATO FANTESIA, PROFESSOR II, matrícula 14833/01, SEMED, por 15 (QUINZE) dias à contar de 06/10/2023 à 20/10/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 5062/2023/05.

PORTARIA Nº 1518/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ANDREZA DE OLIVEIRA BORGES CABRAL, PROFESSOR II, matrícula 14976/01, SEMED, por 15 (QUINZE) dias à contar de 16/10/2023 à 30/10/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 5209/2023/05.

PORTARIA Nº 1519/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor DIEGO FERREIRA LIMA, PROFESSOR, matrícula 15202/01, SEMED, por 05 (CINCO) dias à contar de 16/10/2023 à 20/10/2023. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 5190/2023/05.

PORTARIA Nº 1520/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CAMILA LEITE FERREIRA, ENFERMEIRA, matrícula 12313/01, SEMUS, por 15 (QUINZE) dias à contar de 16/10/2023 à 31/10/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 5184/2023/06.

PORTARIA Nº 1521/SEMAD/2023. indeferir LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora KATIUSCIA LUCAS SEVERINO, PROFESSOR, matrícula 10871/01, SEMED,, Tendo em vista o resultado às fls. 07 e 08 Laudo de Junta Médica do Processo nº 5191/2023/05.

PORTARIA Nº 1522/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora LUCIANA COSTA FERREIRA, PSICOLOGA, matrícula 12517/01, SEMAS, por 21 (VINTE E UM) dias à contar de 25/09/2023 à 15/10/2023. Após esse período a requerente deverá retornar à divisão de perícia medicas em 16/10/2023. Processo nº 4931/2023/09.

PORTARIA Nº 1523/SEMAD/2023. PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora LUCIANA COSTA FERREIRA, PSICOLOGA, matrícula 12517/01, SEMAS, por 30 (TRINTA) dias à contar de 16/10/2023 à 14/11/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 4931/2023/09.

PORTARIA Nº 1524/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor CYRUS CECILIER BRASIL, PROFESSOR, matrícula 11353/01, SEMED, por 15 (QUINZE) dias a contar de 12/10/2023 à 26/10/2023. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 5228/2023/05.

PORTARIA Nº 1525/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora GEOVANA CRISTINA ARIODANTE FONTES, PROFESSOR II, matrícula 11318/01, SEMED, por 10 (DEZ) dias à contar de 19/10/2023 à 28/10/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 5248/2023/05.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 11

---

PORTARIA Nº 1526/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ANA CLAUDIA SAMPAIO PEREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR II, matrícula 1515/61, SEMED, por 10 (DEZ) dias à contar de 19/10/2023 à 28/10/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 5277/2023/05.

PORTARIA Nº 1527/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora SOLANGE FERNANDES ALVES, PROFESSOR II, matrícula 7690/21, SEMED, por 45 (QUARENTA E CINCO) dias à contar de 29/09/2023 à 12/11/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 4983/2023/05.

PORTARIA Nº 1528/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELIANE MOREIRA PINTO CRUZ, PROFESSOR II, matrícula 6057/71, SEMED, por 30 (TRINTA) dias à contar de 27/09/2023 à 26/10/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 4975/2023/05.

PORTARIA Nº 1529/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ALEXANDER SANTOS, PROFESSOR, matrícula 10851/01, SEMED, por 20 (VINTE) dias a contar de 05/10/2023 à 24/10/2023. Após esse período o requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 5239/2023/05.

PORTARIA Nº 1530/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ANA PAULA PERES FENTANES BARRETO, PROFESSOR II, matrícula 7534/51, SEMED, por 12 (DOZE) dias à contar de 16/10/2023 à 27/10/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 5201/2023/05.

PORTARIA Nº 1531/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CLAUDIA MARCIA GOMES TEIXEIRA DA SILVA, PROFESSOR II, matrícula 11313/01, SEMED, por 15 (QUINZE) dias à contar de 13/10/2023 à 27/10/2023. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo nº 5252/2023/05.

**PORTARIA N.º 1532/SEMAD/2023.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a Instauração do Procedimento de **SINDICÂNCIA ESPECIAL**, nos termos do art. 141 e 149 da Lei 1060/11 (**Processo nº 4854/2023/05**).

**PORTARIA N.º 1533/SEMAD/2023.** Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº **1940/2023/05**, diante da ausência de indícios que comprovem a infração, nos termos do art. 153, Parágrafo Único, da Lei 1060/2011.

**PORTARIA N.º 1534/SEMAD/2023.** Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº **0948/2021/03 ap. 1979/2020/03**, diante da perda do objeto, nos termos do art. 153, Parágrafo Único, da Lei 1060/2011.

**PORTARIA N.º 1535/SEMAD/2023.** Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº **2015/2020/03**, diante da perda do objeto, nos termos do art. 153, Parágrafo Único, da Lei 1060/2011.

**PORTARIA N.º 1536/SEMAD/2023.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, **DEFIRO** pela **NÃO Instauração do Procedimento de SINDICÂNCIA**, por falta de objeto, nos termos do art. 153, Parágrafo Único, da Lei 1060/11 (**Processo nº 2979/2018/03**).

**PORTARIA N.º 1537/SEMAD/2023.** Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD que opina pela aprovação do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pela *aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA* ao servidor, na forma do art. 125, III, e art. 126, XVIII c/c art. 138 da Lei nº 1060/11 (**Processo nº 1181/2023/05**).

**PORTARIA N.º 1538/SEMAD/2023.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pela CONVOLAÇÃO do procedimento de apuração de possível Abandono de Cargo em Exoneração a Pedido, nos termos da Lei 1.060/11 (**Processo nº 1180/2023/05 ap. 5225/2023/05**).

**PORTARIA N.º 1539/SEMAD/2023.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a Instauração do Procedimento de **SINDICÂNCIA**, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 4932/2023/05, nos termos do art. 152 da Lei 1060/11.

**PORTARIA Nº 1540/SEMAD/2023.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Adiamento de Posse** de **MARCELE CUNHA FERREIRA DOS SANTOS**, cargo Professor II, inscrição nº 00015294, nos termos do § 1º do Art. 13 da Lei 1060/2011. (**Processo nº 5432/2023/03**).

**PORTARIA Nº 1541/SEMAD/2023** – Com base no parecer da Assessoria Jurídica - SEMAD, **DEFIRO** o pedido de Interrupção da Licença para tratar de interesses particulares da servidora **DYANE GOMES LEITE**, matrícula nº 15310/01, Professor I – Língua Portuguesa, na forma do § 1º do art. 92 da Lei 1060/2011, a contar de 21/11/2023 (**Processo 4611/2022/05**).

**PORTARIA N.º 1542/SEMAD/2023.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **CAROLINE FEITOZA VAGO**, matrícula nº 12629/01, Auxiliar de Creche - SEMED, nos termos do art. 195 §3º, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 5290/2023/05**).

**PORTARIA N.º 1543/SEMAD/2023.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **EYDI SATURNINO MORENO**, matrícula nº 11984/01, Orientador Educacional - SEMED, nos termos do art. 195 §3º, da Lei 1060/2011, art. 41 da Lei 8.069/1990 e Art. 227, § 6º da CRFB. (**Processo nº 3390/2023/05**).

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 12**

---

**Errata: Publicada no DOQ Nº. 200, 26 de outubro de 2023.**

**Onde se Lê:** PORTARIA Nº 1358/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) MARIA LETICIA DIAS SOUZA DE OLIVEIRA, Professor I, matrícula 10881/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 29/09/2023 a 28/10/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período o requerente deverá retornar a perícia médica em 30/10/2023. Processo Nº 4768/2023/05.

**Leia-se:** PORTARIA Nº 1358/SEMAD/2023. CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) MARIA LETICIA DIAS SOUZA DE OLIVEIRA, Professor I, matrícula 10881/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 29/09/2023 a 28/10/2023, com base no parecer do Médico Perito. Após esse período a requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 4768/2023/05.

**PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula 6730/01

---

**Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento**

---

**Portaria Nº 006/SEMFAPLAN/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Designar o servidor LEONARDO DA SILVA MARQUES - Matrícula 13699/01 – COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, para responder pelo Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, durante o período de férias (16/11/2023 A 30/11/2023) da servidora PATRICIA ABDON BALDEZ Matrícula 3318/91 – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, sem ônus para a Administração e sem prejuízo de suas funções.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento  
Matr. 14191/01

---

**Atos do Secretário Municipal de Educação**

---

**Portaria nº 024/SEMED/2023 – Pública Decisão de extinção do Processo Administrativo nº 1488/2023/05**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Tornar pública a Decisão expedida no **Processo nº 1488/2023/05**, com base no parecer da Assessoria Jurídica, às fls. 05/06, **DECIDO** pela extinção deste processo, tendo em vista que o objeto foi tratado nos autos do Processo Administrativo nº 3287/2023/05, ambos protocolados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01 - SEMED – PMQ

---

**Atos da Secretária Municipal de Urbanismo**

---

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Portaria nº 139/SEMUR/2023 – Alvará de Construção** - Tornar público o Alvará de Construção nº **162/2023** destinada à **HIGHLINE DO BRASL INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, para uma Estação de Rádio Base em estrutura metálica, com 21,90m² de área total de construção, situados na Rua Dona Bernadina, lote 31, Bairro Do Carmo, no Município de Queimados/RJ. Emitido em 08 de novembro de 2023, através do processo de nº **7243/2017/10**, em nome do requerente.

**Portaria nº 141/SEMUR/2023 – Certidão de Desmembramento** - Tornar público a **Certidão de Desmembramento de Nº 185/2023**, que de acordo com informações constates no processo 5442/2023/10, a Praça com 10.776,25m² de área suficiente, foi desmembrado dando origem aos lotes **PMQ-A com área total de 8.472,30m²**, **PMQ-B com área total de 2.303,95m²**, situado na O com Rua R, Bairro Fanchem, no município de Queimados/RJ. Aprovado em 08/11/2023, Planta arquivada nº 13/2023, em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**.

**Portaria nº 142/SEMUR/2023 – Certidão de Desmembramento** - Tornar público a **Certidão de Desmembramento de Nº 189/2023**, que de acordo com informações constates no processo 5443/2023/10, a Área designada à Escola com 4.673,22m² de área suficiente, foi desmembrado dando origem aos lotes **PMQ-A com área total de 2.142,11m²**, **PMQ-B com área total de 954,50m²** e **PMQ com área total de 1.576,61 m²**, situado na Avenida Eduardo Celidônio com Rua Carlos Garcia, Bairro Fanchem, no município de Queimados/RJ. Aprovado em 10/11/2023, Planta arquivada nº 15/2023, em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 13**

Portaria nº 143/SEMUR/2023 – Certidão de Desmembramento-Tornar público a Certidão de Desmembramento de Nº 193/2023, que de acordo com informações constates no processo 5595/2023/10, a Praça Berlim, foi desmembrado dando origem aos lotes: **ÁREA PRAÇA BERLIM com área total de 11.212,00m², LOTE PMQ com área total de 1.807,46m²**, situado na Rua Praga com Rua Varsóvia, Bairro Vila Central, no município de Queimados/RJ. Aprovado em 14/11/2023, Planta arquivada nº 16/2023, em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**.

**REPUBLICAÇÃO**

Portaria nº 138/SEMUR/2023 – Tornar público o Habite-se nº 034/2023 destinado a **MOURA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, um imóvel misto, com três pavimentos, com total de 934,24m² de área construída, que tomarão nº 54 – Lote 05, situadas na Rua Itabira, Bairro Centro, Município de Queimados/RJ, emitido em 10 de novembro de 2023 através do processo de nº 00355/2016/10, em nome do requerente.  
**(PUBLICADO NO DOQ Nº212/23, DE 16/11/23, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)**

**AMANDA BARRETO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Urbanismo – SEMUR  
Mat.: 14345/01 – PMQ

**Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Público**

**PORTARIA Nº 005/SEMCONSESP/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a chegada de dias mais quentes em razão das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO que a temperatura máxima no Estado do Rio de Janeiro tem ultrapassado os 40°C, em razão da onda de calor na Região Sudeste;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos nos logradouros municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir horário excepcional de expediente de trabalho para as equipes operacionais da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP, a partir do dia 01/12/2023, das 07h às 16h, de segunda-feira à sábado, respeitando o horário de almoço.

Art. 2º - As empresas prestadoras de serviços deverão adequar sua rotina ao horário acima determinado.

Parágrafo único – Ficam excluídas desta determinação as empresas que prestem serviços em regime de plantão.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos  
Matrícula nº 14195/01

**Atos da Secretária Municipal de Obras**

**PROCESSO: 0812/2023/04.** Com base na ATA produzida durante a fase de julgamento as fls. 1555/1558, no relatório elaborado pela CPLMSO a fl. 1559/1560, parecer da Controladoria Geral do Município as fls. 1586/1589., e em conformidade com o Decreto 2.595 de 13 de janeiro de 2021, **HOMOLOGO** o procedimento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023** para a Contratação de empresa especializada para execução de obras complementares e adequação das 134 (Cento e Trinta e Quatro) unidades habitacionais nos Condomínios Eldorado I e II, no município de Queimados-RJ. **ADJUDICO** o objeto consignado à **ART CONSTRUÇÕES DE PÁDUA LTDA – CNPJ 13.741.927/0001-24**, com valor total de **R\$ 5.082.900,00** (Cinco Milhões, Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais).

Cristina Remann  
Secretária de Obras  
Matrícula 14197/01

**Atos da Secretária Municipal de Assistência Social**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2.595/21, de 13 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**PORTARIA SEMAS Nº 060/23 – DESIGNAR** o servidor Carlos Alberto da Silva Ferreira - Mat. 14228/01, como Tomadora de Adiantamentos no âmbito da SEMAS, nos termos da Lei nº 1009/10 e suas respectivas alterações,

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 213 – Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Ano 03 - Página 14**

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 17/2023. DESIGNAR o servidor, **Rogério de Carvalho**, matrícula 14499/01, Subsecretário, para **Responder pelas atribuições da Secretária Municipal de Saúde**, “sem ônus e prejuízos de suas atribuições para o Município”, no “**período aquisitivo de licença casamento**” da servidora **Marcelle Nayda Pires Peixoto**– Secretária Municipal de Saúde matrícula 14192/01 - A contar de **17/11/2023 à 24/11/2023**.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
Secretária Municipal de Saúde – Semus  
Mat. 14192/01

**Processo Nº. 13.0370/2023.** Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 100/106 e da Controladoria Geral do Município em fls. 94/94v, **AUTORIZO**, na forma da lei a celebração do Termo de Reconhecimento da Dívida referente à repasse do contrato de Rateio junto ao CISBAF, no período de referente ao período de janeiro/2023, no valor de **R\$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais) e **ADJUDICO** em favor de **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.681.070/0001-40**. Autorizo a emissão de NAD e NE.

**Processo nº 13.1224.2022.** Com base na Ata da Sessão de Licitação em fls. 679/722, e no parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 724/725v, **RATIFICO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, nos termos da Lei 10.520/22 e do Decreto nº 2661/2, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 822.042,41** (Oitocentos e vinte e dois mil e quarenta e um centavos) para aquisição de reagentes e insumos diversos, com disponibilização de equipamentos em regime de locação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e **ADJUDICO** em favor das sociedades empresárias: **ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.314.108/0001-84, no valor de **R\$ 262.052,26** (Duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), para o **Grupo 2**; e **TEST LAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.067.751/0001-00, no valor de **R\$ 559.990,15** (Quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quinze centavos), para os **Grupos 01 e 03**. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

**Processo n.º: 13.0628.2022.** Com base na Ata da Sessão Pública de fls. 3458/3460, no parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 3.537/3.543 e da Procuradoria Geral do Município em fls. 794/804, ratifico o chamamento público de seleção n.º02/2023, com fins de celebrar, pelo prazo de 02 (dois) anos, contrato de gestão e execução dos serviços em atenção primária do município de Queimados, no valor total de R\$ 122.872.473,32 (cento e vinte e dois milhões oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e três Reais e trinta e dois centavos), sendo:

- 1 - Valor mensal: R\$ 4.786.353,05 (quatro milhões setecentos e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinco centavos);
  - 2 - Valor para 12 (doze) meses sem investimento: R\$ 57.436.236,66 (cinquenta e sete milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);
  - 3 - Valor para 24 (vinte e quatro) meses sem investimento: R\$ 114.872.473,32 (cento e quatorze milhões oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos);
  - 4 - Valor para 12 (doze) meses com investimento: R\$ 61.436.236,66 (sessenta e um milhões quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);
  - 5 - Valor para 24 (vinte e quatro) meses com investimento: R\$ 122.872.473,32 (cento e vinte e dois milhões oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos);
- Assim, adjudico em favor da Organização Social Centro de Medicina e Projetos Especiais – CEMPES, CNPJ n.º 19.071.461/0001-83. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE.

**Rogério de Carvalho**  
Subsecretário Geral Municipal de Saúde  
Matrícula nº 14.499/01  
(Respondendo)